

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS****ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021****NÍVEL MÉDIO****CARGO 201: FISCAL MUNICIPAL****Requisitos:** Ensino Médio Completo.**Atribuições:** prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e a apuração de dados do interesse do fisco, e orientação à população fornecendo informações de natureza tributária ou fiscal; realizar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, promover a aplicação da legislação municipal de saúde pública; e realizar serviços de fiscalização como objetivo de promover a aplicação do Código de Posturas Públicas.**NÍVEL TÉCNICO****CARGO 301: TÉCNICO EM CONTABILIDADE****Requisitos:** Nível médio completo e curso técnico profissionalizante e registro profissional na forma da lei.**Atribuições:**

- efetuar a escrituração de atos e fatos administrativos e lançamentos contábeis em geral;
- executar os trabalhos de análise e conciliação de contas;
- classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentações financeiras, orçamentárias e patrimoniais em geral;
- elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis;
- participar da elaboração de balancetes e balanços, PPA, LDO e LOA, aplicando normas contábeis;
- organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- receber, analisar e opinar sobre prestações de contas de convênios, contratos e outros recursos específicos;
- acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas;
- manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação contábil municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores, na esfera de competência da Secretaria Municipal de Finanças, inclusive no âmbito administrativo.

NÍVEL SUPERIOR**CARGO 401: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO****Requisitos:** Curso Superior Completo.**Atribuições:**

I - Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Ouro Branco, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças:

- constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou outras que vierem substituí-la, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

- i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
 - j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
 - l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
 - m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
 - n) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
 - o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
 - p) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
 - q) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal.
- II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
 - b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
 - c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
 - d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
 - e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
 - f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
 - g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Ouro Branco;
 - h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
 - i) informar processos e demais expedientes administrativos;
 - j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
 - l) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
 - m) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
 - n) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores, na esfera de competência da Secretaria Municipal de Finanças, inclusive no âmbito administrativo.